|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1394183/2021 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETA E URBANISTA MAKCELLY REGINA CAMPOS BENITEZ |
| ASSUNTO | CAT-A 577390 |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 066/2021-2023 – 99ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1394183/2021, conforme a CI n°4509/2021/2023, da Gerência de Fiscalização, o presente processo iniciou-se através recebimento do e-mail da empresa LINKMAIS, onde era solicitado orientações a respeito de um auto de infração recebido do CREA/MS por exercício ilegal da profissão, no qual relata que os serviços mencionados não eram atribuídos a esse Conselho, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

Considerando o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

**RESOLVE:**

1 **-** Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos:

*“pelo fato das atividades descritas nos documentos apresentados pela profissional estarem divergentes das condições estabelecidas pela Resolução n° 93/2014 e após ser precedida instauração de processo administrativo, sendo concedido direito ao contraditório e à ampla defesa à autuada, sou pela ANULAÇÃO da Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A 577390/2020 da profissional Arquiteta e Urbanista Makcelly Regina Campos Benitez, com fundamento no art. 21, Inciso I, da Resolução CAU/BR nº 93/2014 e ainda para que a profissional titular da mesma seja oficiada sobre a decisão desta Comissão.”*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 15 de fevereiro de 2022.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Coordenadora-adjunta | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Membro | X |  |  |  |
| Rubens Moraes da Costa Marques | Membro | X |  |  |  |
| Rosane Inês Petersen | Membro |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 15/02/2022**Matéria em votação:** Processo 1394183/2021 CAT-A 577390**Resultado da votação: Sim** ( 4 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 1 ) **Total** ( 5 ) **Ocorrências**: Ausência Justificada da Suplente de Conselheiro Rosane Inês Petersen.**Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte  |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)